



CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO

Artigo 1º. As Ligas Acadêmicas são entidades sem fins lucrativos com duração ilimitada e caráter multidisciplinar. É organizada e coordenada por acadêmicos e professores do curso de Medicina do Centro Universitário da Fundação Assis Gurgacz, regendo-se pelo presente Estatuto.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Artigo 2º. Entende-se pelos objetivos das Ligas: divulgar a área tema da liga como especialidade, resgatar a relação médico-paciente, estimular a realização de atividades de cunho científico e promover a integração acadêmica com a comunidade. Para tal, serão realizadas atividades assistenciais, de pesquisa e extensão, como campanhas de saúde pública, projetos de pesquisa sobre doenças específicas e eventos educativos.

§ Único. Havendo interesse da própria liga, outros objetivos poderão ser acrescentados, desde que aprovados por maioria simples em Assembleia Geral.

Artigo 3º. As Ligas Acadêmicas podem desenvolver pesquisa e abordar temas que envolvem as áreas, tendo por base diagnóstico, tratamento e prognóstico das patologias, entre outros temas a decidir pela própria Diretoria da liga.

Artigo 4º. Fica a critério da Diretoria e Coordenação de Ligas definir e planejar os estudos, bem como o espaço e tempo de fixação de determinados assuntos.

Artigo 5º. As Ligas que desenvolverem atividades anuais de extensão universitária de pesquisa, associadas ao Centro Acadêmico de Medicina Rui Almeida (CAMERA), ganharão, em seu certificado, uma bonificação de 8 horas aos acadêmicos que realizarem a atividade, além da certificação do próprio projeto de pesquisa e/ou extensão.

CAPÍTULO III - DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 6º. As Ligas Acadêmicas são organizadas pelos acadêmicos do curso de Medicina do Centro Universitário Fundação Assis Gurgacz (FAG), sendo composta por acadêmicos devidamente matriculados nesta instituição de ensino superior (ou no mesmo curso em outras instituições, no caso de ligas que oferecem vagas para esses acadêmicos) e que estejam cursando ou tenham concluído a disciplina que a Liga Acadêmica aborda, salvo as Ligas Acadêmicas que não possuem matérias na grade curricular.



CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ
ESTATUTO GERAL DAS LIGAS ACADÊMICAS

Artigo 7º. As Ligas Acadêmicas são coordenadas pelos docentes do Curso de Medicina do Centro Universitário FAG.

§ Único - Cabe aos diretores da liga indicarem os preceptores que participarão das atividades.

Artigo 8º. São considerados membros efetivos, aqui denominados ligantes, aqueles que ingressarem na liga por meio de aprovação no processo de seleção próprio realizado semestralmente.

Artigo 9º - Poderá ser preceptor, o professor ou médico vinculado à FAG interessado em colaborar efetivamente no desenvolvimento técnico e científico dos demais membros. O preceptor deverá ministrar pelo menos 1 (uma) aula ou disponibilizar um campo de estágio no semestre, além de supervisionar as atividades da liga e sua diretoria, sem a exigência de honorários ou de qualquer forma de remuneração. Será gerado certificação para os preceptores, sendo a carga horária a total da liga acrescida de 40% (quarenta por cento) das horas totais da liga.

Artigo 10. Entende-se por colaborador, o profissional interessado em contribuir efetivamente no desenvolvimento técnico e científico dos demais membros por meio de aulas, sejam elas teóricas ou práticas, estágios, cursos e projetos científicos ou de extensão, sem exigência de honorários ou de qualquer forma de remuneração. Não serão geradas certificações para os colaboradores.

Artigo 11. Poderão ser ouvintes todos os acadêmicos devidamente matriculados no curso de Medicina ou demais áreas da saúde da FAG.

§ 1º. O número de acadêmicos ouvintes será estipulado pela Diretoria da liga, respeitando o limite de espaço físico onde serão ministradas as aulas teóricas.

§ 2º. Ainda que irrestrita a participação em aulas teóricas, não serão certificadas as horas realizadas pelo ouvinte.

Artigo 12. O número máximo de vagas estabelecido é de 25 (vinte e cinco) membros efetivos, além de preceptor, colaboradores e ouvintes.

Artigo 13. Estará desligado como membro efetivo das Ligas Acadêmicas o acadêmico que:

- I. Finalizar a graduação em Medicina; ou
- II. Concluir 2 (dois) anos em uma mesma liga acadêmica.

§ 1º - Em casos de participação na Diretoria, o ligante tem direito a permanecer na liga pelo período de 2 (dois) anos mais o tempo de Diretoria (presidente ou vice-presidente).



CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ ESTATUTO GERAL DAS LIGAS ACADÊMICAS

§ 2º - Estará desligado como membro efetivo aquele que não acumular 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas atividades da liga, independentemente da justificativa.

§ 3º - A regra estabelecida decorre do fato de que as ligas acadêmicas são compostas por um número restrito de acadêmicos interessados, com uma carga reduzida de aulas ao longo do semestre. Em razão disso, a presença e o comprometimento de cada participante são considerados essenciais. Cada acadêmico terá direito a um máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas nas aulas. Ultrapassando esse limite, o acadêmico será automaticamente desligado da liga, a fim de permitir que outros interessados possam preencher a vaga e se beneficiar das atividades oferecidas. Neste caso, o acadêmico não terá direito ao certificado correspondente ao semestre.

Artigo 14. Ao fim de cada semestre, os participantes receberão um certificado como membro efetivo da liga, no qual constará a carga horária que cumpriram durante o período, sendo tal certificação condizente com a presença constante no Livro Ata.

§ Único - Os certificados serão emitidos de acordo com a função exercida dentro da liga, diferenciando-se a Diretoria (Presidente e Vice-presidente) e os membros efetivos.

Artigo 15. Os acadêmicos poderão participar de até 2 (duas) ligas acadêmicas simultaneamente. Caso participem de uma terceira liga, não será emitido certificado para a participação nesta.

Artigo 16. Se, por qualquer motivo, um dos participantes for excluído pela Diretoria ou abandonar suas atividades, a mesma reserva-se o direito de preencher a vaga remanescente até a data da segunda atividade realizada pela liga. O preenchimento será feito por meio da lista de espera da seleção anteriormente realizada, independentemente de uma nova prova de seleção.

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO

Artigo 17. As Ligas Acadêmicas funcionarão seguindo as normas estipuladas por este Estatuto, em dia pré-determinado, com exceção dos períodos de férias e feriados, de acordo com o calendário letivo da FAG. Serão realizadas atividades ambulatoriais, científicas, de extensão universitária e demais eventos, como congressos e cursos.

§ 1º. O acompanhamento dos encontros se dará pelas assinaturas no Livro Ata, o qual será redigido pela Diretoria de maneira a contemplar o cronograma, a data, o horário, o local, o tema da reunião e quais foram os acadêmicos e professores presentes.



CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ
ESTATUTO GERAL DAS LIGAS ACADÊMICAS

§ 2º. A lista de presença será assinada por todos os acadêmicos participantes da atividade logo após o seu término, devendo conter ao final, a rubrica de um membro da Diretoria da liga e do preceptor responsável. Os nomes assinados após a rubrica serão desconsiderados na lista em questão durante a contagem e fechamento de presenças pelo CAMERA.

§ 3º. A ata deverá ser apresentada ao CAMERA no final de cada semestre letivo para análise.

§ 4º. Existem 3 (três) diferentes obrigações dentro das ligas:

- I. As aplicações do tema da Liga na prática (estágios, práticas no laboratório da FAG, discussão de casos clínicos ou artigos científicos, simulação de casos clínicos, etc.) serão obrigatórias semestralmente e deverão ser formalizadas por meio do preenchimento de fichas de estágios práticos ou pela assinatura em ata, ambos carimbados e assinados pelo profissional responsável e contendo o nome do ligante, a data e o horário da atividade.
- II. Pelo menos 2 (duas) atividades de pesquisa (artigos, apresentações orais, banners, etc.) serão obrigatórias anualmente e deverão ser formalizadas por meio de certificações emitidas pelas publicações de trabalhos contendo o nome do ligante e anexadas em Ata.
- III. As atividades de extensão em parceria com a Coordenação de Eventos ou Social do CAMERA devem ser realizadas no mínimo, 1 (um) evento (simpósios, voluntariados, aulas abertas, etc.) anualmente, sendo essa atividade descrita em Ata.
- IV. As Ligas Acadêmicas que realizarem eventos em parceria com a Coordenação de Eventos do CAMERA deverão, obrigatoriamente, solicitar à Coordenação de Mídias do CAMERA a criação da arte de divulgação. A solicitação à Coordenação de Mídias deverá ser feita com, pelo menos, 10 (dez) dias úteis de antecedência.

§ 5º. Ao menos 50% (cinquenta por cento) das atividades teóricas deverão ser realizadas por colaboradores ou preceptores, as quais serão limitadas a no máximo 4 (quatro) horas semanais, sendo as atividades práticas registradas de acordo com as horas realizadas pelo acadêmico. Não será gerado certificação para períodos que excedam esses limites.

§ 6º. A Diretoria e Preceptoría da liga acadêmica terão a responsabilidade de determinar se as atividades práticas (estágios) serão obrigatórias e se, eventualmente, o descumprimento dessas atividades poderá constituir motivo para expulsão da liga



CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ ESTATUTO GERAL DAS LIGAS ACADÊMICAS

acadêmica em questão. Essa informação deve ser comunicada de forma clara e detalhada aos membros da liga na reunião inaugural do semestre.

§ 7º. As aulas online podem ser realizadas em ligas acadêmicas, desde que não ultrapassem 20% (vinte por cento) do total de aulas previstas para o semestre. Nesses casos, a Diretoria será responsável pelo registro de presença de cada participante, o qual deve constar no Livro Ata.

§ 8º. Diretores da liga (Presidente e Vice-presidente) receberão certificados de membros da Diretoria da liga e uma atribuição na carga horária de 40% (quarenta por cento) a mais das horas teóricas totais da liga.

Artigo 18. A Diretoria poderá suspender alguma programação, havendo esta necessidade, com prazo de antecedência de até 3 (três) horas antes do início da atividade, salvo casos de força maior, com comunicação a todos os seus membros.

Artigo 19. A participação das Ligas Acadêmicas no PODCAST LIGAMED é obrigatória, mediante convite da Coordenação de Medicina e do Hospital São Lucas. O propósito do podcast é disseminar conhecimento, inovações e atualizações sobre a medicina para a comunidade acadêmica e para a população em geral. As Ligas Acadêmicas que participarão no semestre serão selecionadas por meio de sorteio ou, alternativamente, com base no interesse expresso pela própria liga. No segundo caso, a liga interessada terá a prerrogativa de escolher a data de sua participação.

§ Único - Os ligantes praticantes do PODCAST LIGAMED receberão um certificado de participação com o equivalente a 15 (quinze) horas.

CAPÍTULO V - DA SELEÇÃO DE NOVOS MEMBROS

Artigo 20. A seleção de novos membros se dará semestralmente e o processo seletivo ocorrerá conforme as normas descritas neste Estatuto.

§ 1º. A seleção poderá incluir provas escritas e/ou objetivas, entrevistas, análise de currículo e outros critérios definidos pela Diretoria da liga.

§ 2º. A abertura de ao menos 1 (uma) vaga por semestre em cada Liga Acadêmica é obrigatória.

§ 3º. As regras e os intercursos da prova de seleção são decididos pela Diretoria da liga.



CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ
ESTATUTO GERAL DAS LIGAS ACADÊMICAS

§ 4º. O edital de seleção será divulgado com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência à realização da seleção e conterá a data, o horário, o número de vagas disponíveis, o local de realização do exame, as normas do critério de seleção, o material a ser utilizado para estudo, a leitura base e os documentos necessários.

§ 5º. Não será aceito no processo seletivo aquele acadêmico que for oficialmente associado como membro efetivo de 2 (duas) ligas.

§ 6º. São critérios para o acadêmico ingressar na liga estar cursando a disciplina ou já ter sido aprovado, salvo as seguintes Ligas Acadêmicas, que terão em seus editais de seleção, o período que o acadêmico pode ingressar: Inglês Médico, Carreira Médica e Investimentos, Cuidados Paliativos, Transplante de Órgãos e Tecidos, Saúde e Espiritualidade, Medicina do Esporte, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Plástica, Clínica Médica, Mastologia, Oncologia, Medicina Intensiva, Hemodinâmica, Pesquisa Científica e Habilidades Médicas.

CAPÍTULO VI - DOS ÓRGÃOS E SUAS FINALIDADES

Artigo 21. São órgãos que compõem as ligas acadêmicas:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Diretor.

Artigo 22. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo, constituída por todos os membros efetivos da liga acadêmica e seu preceptor e a ela compete:

- I. Obedecer a este Estatuto;
- II. Traçar as diretrizes a serem executadas pela Diretoria;
- III. Apreciar e julgar, em última instância, fatos relacionados aos membros e sua Diretoria.

§ 1º. A Assembleia Geral será convocada quando houver necessidade, a julgar pela Diretoria, pelo preceptor da liga ou por maioria simples dos membros efetivos da liga.

§ 2º. As decisões serão aprovadas por maioria simples dos votos em votação aberta, podendo o quórum ou modalidade de votação ser alterado havendo deliberação e aprovação de 100% (cem por cento) dos membros.

§ 3º. A Assembleia Geral será obrigatoriamente convocada no primeiro e no último encontro de cada semestre, bem como no primeiro encontro após a seleção de novos membros, devendo:



CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ
ESTATUTO GERAL DAS LIGAS ACADÊMICAS

- I. No primeiro encontro, apresentar e organizar as atividades que serão realizadas e aprovar o edital de seleção de novos membros. Além disso, apresentar o presente Estatuto e o calendário de atividades.
- II. No último encontro, votar sobre a proposta de Diretoria do ano seguinte, elegendo-a por meio de maioria simples e voto aberto.
- III. Realizar a prestação de contas do semestre, a qual deve estar descrita em Ata, bem como transferir o valor final para próxima Diretoria, sendo assinada pelo ex-presidente e o atual.

§ 4º. Cabe ao Presidente eleito, no ato de sua posse, ler o Estatuto, que regerá as atividades do ano seguinte, juntamente com o calendário, e submetê-los com os documentos necessários à Coordenação de Ligas do CAMERA para registro.

Artigo 23. O Conselho Diretor é o órgão executivo, compõe-se exclusivamente de 2 (dois) membros, distribuídos nas seguintes atribuições:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente.

§ Único. A Diretoria é formada por quaisquer acadêmicos membros da liga e terá mandato de 1 (um) semestre, sendo eleita por maioria absoluta dos votos válidos, por meio de voto aberto, obtidos em Assembleia Geral, que se realizará no último encontro do semestre. A votação prosseguirá por meio da formação de chapas, que concorrerão aos cargos já predestinados na formação da chapa. Em caso de inscrição de apenas uma chapa para concorrer aos cargos, esta será automaticamente eleita. Somente poderão fazer parte da Diretoria da Liga Acadêmica acadêmicos matriculados até o 11º (décimo primeiro) período do curso de Medicina. Em caso de empate entre uma Diretoria que já permaneceu 1 (um) ano e uma nova chapa, a nova chapa assumirá. Em caso de empate entre 2 (duas) novas chapas, a chapa com os membros dos períodos mais avançados assumirá.

Artigo 24. Ao Presidente compete:

- I. Representar a Liga Acadêmica junto aos vários órgãos da FAG e perante à comunidade;
- II. Presidir as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III. Auxiliar o Vice-Presidente em todas as suas funções;
- IV. Destituir junto à Coordenação de Ligas, os membros da Diretoria e integrantes, que não seguirem as normas propostas por este Estatuto;
- V. Administrar a realização dos diversos eventos e cursos promovidos pela liga;
- VI. Promover encontros com outras Ligas Acadêmicas;
- VII. Encarregar-se das finanças e contabilidade;
- VIII. Responsabilizar-se pelo preenchimento do Livro Ata.



CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ
ESTATUTO GERAL DAS LIGAS ACADÊMICAS

- IX.** Encarregar-se da verificação dos ligantes que estão participando da liga por mais tempo do que o permitido.

Artigo 25°. Ao Vice-Presidente compete:

- I. Substituir, com as mesmas atribuições, o Presidente, nos casos de ausência ou impedimento deste;
- II. Auxiliar o Presidente em todas as suas funções;
- III. Secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria, bem como redigir as atas das mesmas;
- IV. Controlar a frequência dos membros;
- V. Apresentar o balanço semestral das atividades teóricas e práticas da Liga à Assembleia Geral e ao CAMERA.
- VI. Junto com o Presidente, encarregar-se da verificação dos ligantes que estão participando da liga por mais tempo do que o permitido.

Artigo 26. Ao Presidente ou Vice-presidente é obrigatória a participação na Reunião Semestral das Ligas, a qual é organizada pela Coordenação de Ligas Acadêmicas do CAMERA. Caso haja impossibilidade de comparecimento, uma justificativa deverá ser apresentada no prazo máximo 3 (três) dias após a reunião.

§ 1°. Na ausência de qualquer representante da Diretoria, a mesma perderá o direito a 20% da carga horária total da liga, recebendo, portanto, apenas metade das horas atribuídas pela participação no cargo.

§ 2°. Serão emitidos certificados de participação para aqueles presentes, com base na preparação realizada para presidente e vice-presidentes de ligas acadêmicas.

CAPÍTULO VII - DO CÓDIGO DISCIPLINAR

Artigo 27. Os integrantes da Liga devem respeitar e cumprir as disposições do presente Estatuto.

Artigo 28. Os serviços prestados pelos acadêmicos, professores, preceptores, colaboradores e residentes não serão remunerados em nenhuma hipótese.

Artigo 29. As atividades da liga iniciar-se-ão, impreterivelmente, nos dias e horários estipulados no calendário.

Artigo 30. O limite máximo de faltas permitido é de 25% (vinte e cinco por cento) das atividades programadas, independentemente da apresentação de justificativas. Serão aceitas e abonadas, exclusivamente, as justificativas previamente aprovadas pela Diretoria, limitadas a um máximo de 2 (duas) por acadêmico, por semestre. Nestes casos, as horas correspondentes



CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ
ESTATUTO GERAL DAS LIGAS ACADÊMICAS

às faltas serão contabilizadas, contudo, o acadêmico não será considerado presente. Para a obtenção do certificado, é obrigatório que o acadêmico mantenha uma frequência mínima de 75%.

§ 1º. Em casos de recorrentes faltas sem justificativa prévia, cabe à Diretoria julgar o caso com as seguintes possíveis decisões:

- I. Solicitação de justificativa posterior;
- II. Falta simples;
- III. Desligamento das atividades da liga.

§ 2º. A justificativa será aceita como presença somente para externatos realizados fora da cidade de Cascavel oferecidos pela FAG. Para que a justificativa seja válida, é necessário anexar a comprovação do período de ausência na Ata.

Artigo 31. A Diretoria que deixar de repassar as informações fornecidas pela Coordenação de Ligas do Centro Acadêmico ou omitir informações aos membros da liga estará sujeita a uma penalidade de redução de 10% (dez por cento) da carga horária total da liga para cada infração cometida.

§ Único - A Diretoria também será responsabilizada e sujeita à mesma penalidade caso falhe em fornecer informações à Coordenação de Ligas, quando solicitado.

Artigo 32. Todas as atividades das Ligas Acadêmicas devem seguir os princípios de responsabilidade social e ética, incluindo o respeito à dignidade humana, equidade, inclusão e compromisso com a saúde e bem-estar da comunidade. Qualquer violação desses princípios deve ser reportada e tratada de acordo com as normas institucionais.

Artigo 33. Os acadêmicos envolvidos nas atividades da Liga poderão, eventualmente, ser penalizados com a expulsão de cargo ou até mesmo a exclusão como membros efetivos nas seguintes situações:

§ 1º - Por conduta inadequada que desrespeite a legislação superior ou contrarie os princípios saudáveis da atividade representada pelas Ligas Acadêmicas.

§ 2º - Por fatos, publicações, declarações públicas ou condutas que resultem em desgaste da imagem do curso de Medicina, da Liga Acadêmica ou dos valores personificados no Diretório, seja perante autoridades ou na opinião pública.

§ 3º - Por disseminação de espírito de discórdia entre os associados.

§ 4º - Por malversação ou dilapidação do patrimônio moral, aceiro ou material do Diretório.



CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ
ESTATUTO GERAL DAS LIGAS ACADÊMICAS

§ 5º - Por outras razões consideradas pela Coordenação de Ligas como desabonadoras ou de caráter grave.

§ 6º - As penalidades que resultem em desligamento de membro efetivo ou de direção deverão ser comunicadas por e-mail e serão efetivadas com o consentimento por escrito do ligante, que se responsabiliza por manter seus dados atualizados.

Artigo 34. O descumprimento das disposições estabelecidas neste Estatuto poderá acarretar penalidades de acordo com a gravidade da infração. Em casos de violação grave, a sanção poderá ser a expulsão do acadêmico. Para infrações consideradas leves, a penalidade será a redução de 10% (dez por cento) na carga horária total que o ligante teria direito a receber em seu certificado.

Artigo 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ligas junto com a Gestão do Centro Acadêmico.

Artigo 36. Este Estatuto entra em vigor nesta data.

Cascavel, 31 de julho de 2024.

Presidente do CAMERA, Srta. Maria Eduarda Sarolli

Vice-Presidente do CAMERA, Sr. Eleandro Zanon

Coordenadora de Ligas, Srta. Izabela Czui